



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

**LEI MUNICIPAL 863, DE 17 DE JANEIRO DE 2020.**

**Estabelece o índice para a revisão geral anual dos subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais.**

**ADELAR LOCH, Prefeito Municipal de Coronel Pilar,**

**FAÇO SABER**, em cumprimento ao disposto no Artigo 53, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica concedida revisão geral anual aos valores básicos dos subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais, com a aplicação do percentual de 4.48% (quatro inteiros e quarenta e oito centésimos por cento), correspondente à inflação apurada pelo INPC no período de janeiro a dezembro de 2019.

**Art. 2º.** As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas por Dotação Orçamentária própria.

**Art. 3º.** A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroagindo a 1º de janeiro de 2020.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL PILAR, DEZESSETE DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2020.**

**ADELAR LOCH  
PREFEITO MUNICIPAL**

Registra-se e Publica-se,

Analice Baruffi Corbellini  
Secretária da Administração e Fazenda